

Processo n.: @PAP 23/80061909

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento de passagens aéreas e diárias a servidores e agentes políticos municipais

Interessada: Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1517/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar oriundo da Comunicação n. 873/2023, recebida por este Tribunal de Contas, através do canal da Ouvidoria, formulada por cidadão anônimo, em que denuncia supostas irregularidades no pagamento de passagens aéreas e diárias a servidores e agentes políticos do Município de Araquari, para participação de encontro em Portugal, por conta do não atingimento dos critérios de seletividade, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CORA/Div.3 n. 512/2023**, à Ouvidoria e à Diretoria de Contas de Governo – DGO - desta Corte de Contas e à Prefeitura Municipal de Araquari.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC